



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/89, DE 09 DE JUNHO DE 1.989.

"Reorganiza os subsídios dos Vereadores para o período de Janeiro a Junho de 1.989.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, FRANCISCO FLORESTA MARTINS CABRAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO Nº 02/89.

Face à Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, com a nova redação dada pelas Leis Complementares nºs 38/79, 45/83 e 50/85.

CONSIDERANDO que o subsídio dos Vereadores para o primeiro semestre de 1.989, tem por base o percentual de quinze por cento (15%) da remuneração do Deputado Estadual;

CONSIDERANDO ainda, o limite de quatro por cento (4%) da receita efetivamente realizada no exercício anterior, e, mais, que o subsídio divide-se em:

a - Parte fixa - 7,5% (sete e meio por cento) da remuneração do Deputado Estadual;

b - Parte variável - 7,5% (sete e meio por cento) da remuneração do Deputado Estadual, cujo pagamento corresponderá ao efetivo comparecimento do Vereador às sessões e a participação nas votações;

c - Valor do subsídio mensal - 15% (quinze por cento) da remuneração do Deputado Estadual;

Parágrafo Único - Para efeito do pagamento da parte variável observa-se-a o seguinte:

a - Serão realizadas mensalmente cinco (5) sessões Ordinárias;



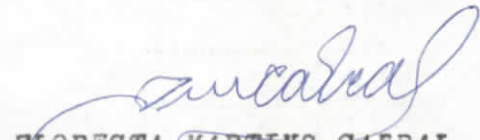
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

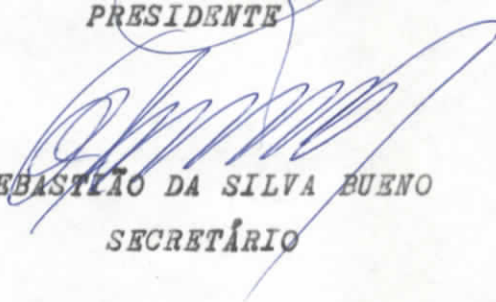
b - É vedado o pagamento a qualquer Vereador, da parte variável do subsídio, que não corresponda ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações, tanto às Ordinárias como às Extraordinárias;

c - O Vereador que não comparecer às sessões e não participar das votações, sofrerá um desconto de um décimo (1/10) do valor total de seus subsídio, pelo não comparecimento por sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação na placar desta Câmara Municipal e seus efeitos retroagirão à 1º de Janeiro de 1.989, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 1.989


FRANCISCO FLORESTA MARTINS CABRAL
PRESIDENTE


SEBASTIÃO DA SILVA BUENO
SECRETÁRIO